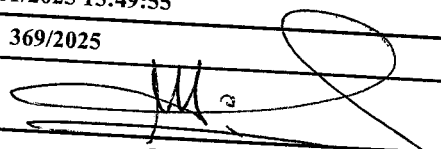


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO	
Data: 24/01/2025 15:49:55	
Processo: 369/2025	
 Visto	

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal da Educação

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: TK

Bairro: CENTRO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER UM PROGRAMA COMPUTACIONAL PARA DETERMINAR ETINERÁRIOS E ROTEIRIZAÇÃO DAS LINHAS QUE COMPÕEM O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE TAQUARI

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 44157

Identidade:

Celular:

Número: 0

CEP: 0.-

Estado: RS

TAQUARI/RS, 24 de janeiro de 2025

Secretaria Municipal da Educação
000.000.000-00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: aquisição de Programa Computacional para desenvolver itinerários e roteirização das linhas que compõem o Transporte Escolar do Município de Taquari (RS).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação através do Sistema de Dispensa de Licitação, é a contratação de empresa especializada em desenvolver um Programa Computacional para determinar itinerários e roteirização das linhas que compõem o Transporte Escolar do Município de Taquari (RS).

A contratação é necessária para otimizar os percursos e assim oferecer aos usuários menor tempo de permanência no veículo escolar, tal como, segurança e bem-estar.

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de desenvolver um Programa Computacional para determinar itinerários e roteirização das linhas que compõem o Transporte Escolar do Município de Taquari (RS), têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4 OBJETO:

4.1. Contratação de empresas para o fornecimento de um Programa Computacional no sentido de desenvolver itinerários e roteirização das linhas que compõem o Transporte Escolar do Município de Taquari (RS), será oferecido o seguinte serviço, conforme a descrição abaixo:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- 1- Construção dos itinerários, assim como, definição de paradas e construção de rotas levando em consideração 2 turnos (4 trajetos diários);
- 2- Localização das residências;
- 3- Localização de Escolas Frota disponível;
- 4- Restrições de distância;
- 5- Idade e mobilidade;
- 6- Serão realizados duas atualizações de itinerários: abril e agosto de 2025;
- 7- Listagem de itinerários em formato digital off line (arquivo).

5 PRAZO, CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

5.1 Prazo:

5.1.1 O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2 Condições da prestação de Serviço:

5.2.1 A entrega do programa de logística e monitoramento para transporte deve ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari (RS).

5.2.2 As condições dos produtos serão conferidas por funcionário a receber o equipamento.

5.2.3 Os produtos devem apresentar todas as características descritas no edital, no caso de alguma não conformidade será o produto devolvido, tendo a empresa um período de 24 horas para reposição.

5.3 Do Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado, segundo a entrega dos produtos, em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2 Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

6.1.3 Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6 Constituem obrigações do CONTRATADO:

6.2.1. Fornecer o objeto desta licitação conforme as especificações do presente no Estudo Técnico Preliminar, responsabilizando-se pela exatidão da prestação dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

6.2.2 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

6.2.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.5 Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

6.2.6 Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

6.2.7 Assumir como exclusivamente sua, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

6.2.8 Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

6.2.9 Enviar a nota fiscal para a secretaria Municipal de Educação juntamente com recibo de entrega assinado pelo funcionário que recebeu com o respectivo número do seu documento.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7 FISCALIZAÇÃO:

7.1 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas, Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria n.º 215/2025 como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

7.2 Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.3 A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

7.5 O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

9.1.1 Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

9.1.2 As penalidades serão aplicadas:

9.1.2.1 Quando houver atraso por culpa da contratada;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



9.1.2.2 Quando parar injustificadamente os serviços;

9.1.2.3 Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.3 Sem prejuízo de outras combinações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

9.1.3.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.1.3.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.3.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.1.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.6 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

9.1.7 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

9.1.8 Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

9.2 DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE

9.2.1 No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, segundo o índice do IGPM.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



10 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade: 15618 FUNDEB- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto Atividade: 2192- Educação Infantil FUNDEB

Conta Despesa: 4490.39.92.00.00.00 -Desenvolvimento de Software

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade de oferecer maior segurança e qualidade no Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XVII, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido, deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021.

11 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade de manter o Transporte Escolar com segurança e eficiência para os alunos da Rede Estadual e Municipal de Educação de Taquari (RS).

12 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em desenvolver um Programa Computacional para determinar itinerários e roteirização das linhas que compõem o Transporte Escolar do Município de Taquari(RS).

Neste sentido, existem muito pouca concorrência local e na região, com o potencial do



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



fornecedor do serviço que formam o objeto, devido as estruturas necessárias para compor o software estabelecido.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de empresas que desenvolvem esse tipo de software para atender o Transporte Escolar.

A pesquisa foi realizada através do orçamento que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$27.250,00** conforme especificações na tabela, em ANEXO, do orçamento

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023 , que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

A solução proposta é a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de o desenvolvimento de um Programa Computacional no sentido de realizar itinerários e roteirização das linhas que compõem o Transporte Escolar do Município de Taquari (RS).

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



mercado.

Taquari, 24 de janeiro de 2025.

Maristela da Silveira Charão
p/ Maristela da Silveira Charão
Coordenadora de Educação

Lenira Bizarro de Vargas

Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº215/2025



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: aquisição de Programa Computacional para desenvolver itinerários e roteirização das linhas que compõem o Transporte Escolar do Município de Taquari(RS).

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada em desenvolver um Programa Computacional para determinar itinerários e roteirização das linhas que compõem o Transporte Escolar do Município de Taquari(RS).

O serviço objeto da contratação pretendida foi planejada a partir da problematização enfrentada nos itinerários, tal como, horários e o tempo de permanência dos alunos dentro dos veículos escolares, sendo assim, o software contemplará:

- 1-Construção dos itinerários, assim como, definição de paradas e construção de rotas levando em consideração 2 turnos (4 trajetos diários);
- 2-Localização das residências;
- 3-Localização de Escolas Frota, assim com a frota(placas) que disponibilizada para os alunos;
- 4-Restrições de distância;
- 5- Idade e mobilidade;
- 6- Serão realizados duas atualizações de itinerários: abril e agosto de 2025;
- 7-Listagem de itinerários em formato digital off line (arquivo).

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação é artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

A solução proposta é a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em desenvolver um Programa Computacional para determinar itinerários e roteirização das linhas que compõem o Transporte Escolar do



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Município de Taquari(RS).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de contratação de empresa especializada em desenvolver um Programa Computacional para determinar itinerários e roteirização das linhas que compõem o Transporte Escolar do Município de Taquari(RS), têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade com critério de julgamento através de orçamento que atenda a necessidade, da Secretaria de Educação nos termos da legislação vigente.

Para a prestação do serviço pretendido, a Empresa interessada deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo:

5.1.1 O início da prestação do serviço se dará em 60(sessenta) dias uteis ,com a assinatura do contrato e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2 Condições da prestação de Serviço:

5.2.1 As entregas devem ser na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari–RS

5.2.2 A condição do software será conferida por funcionário ao receber o material.

5.2.3 O produto deve apresentar todas as características descritas no objeto, no caso de alguma não conformidade será o produto devolvido, tendo a empresa um período de 24 horas para reposição.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que conforme a Lei 14.133/2021 designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas, Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº215/2025 como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

O pagamento será efetuado, conforme a entrega dos produtos, em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de ata de dispensa de Licitação com critério de julgamento por menor preço, de acordo com tabela de cotação de preços anexada a este processo, que foi realizada a partir de pesquisa no Software especializado “Fonte de preços”, com base nos últimos 12 meses, nos termos da legislação vigente.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ R\$27.250,00** conforme especificações na tabela do item 1 (definição do objeto).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade: 15618 FUNDEB- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto Atividade: 2192- Educação Infantil FUNDEB

Conta Despesa: 4490.39.92.00.00.00 -Desenvolvimento de Software

Taquari, 24 de maio de 2024





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



p/ *Simonehautut*

Maristel da Silveira Charão

Secretária da Educação

.....

Lenira Bizarro de Vargas

Fiscal Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 652/2023